



ADMINISTRANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2021 - 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO FRANCISCO**  
**DE ASSIS**

São Francisco de Assis, RS, 24 de fevereiro de 2025.

**OFÍCIO Nº. 095/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Exmº. Sr.  
Rudinei Ferreira Cortese,  
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis – RS.



Assunto: Projeto de Lei nº. 017/2025

Senhor Presidente,

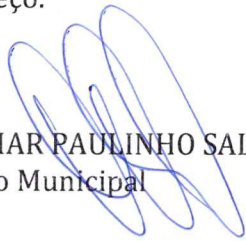
Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho aos nobres Edis o Projeto de Lei nº. 017/2025, que institui Dia de Luto Municipal em homenagem póstuma às vítimas do Confronto de São Francisco de Assis, ocorrido em 02 de outubro de 1923 e estimula a Secretaria Municipal da Educação e Cultura ao estudo e a produção de conteúdo sobre o tema.

O referido projeto visa estimular a promoção do estudo sobre os personagens, as causas e as consequências do Confronto de São Francisco de Assis, durante a Revolução de 1923, bem como prestar homenagem às vítimas deste combate que marcou a história do nosso Município.

A Revolução de 1923 ocorrida no Rio Grande do Sul foi um evento crucial que contribuiu para o ambiente de instabilidade política e social e que ensejou, entre outros, o Confronto de São Francisco de Assis, o único em meio urbano e o mais sangrento de todos.

O Combate de São Francisco de Assis tornou-se um símbolo das lutas políticas e sociais da época, representando a resistência contra a repressão e a busca por um Estado mais justo e democrático.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos em tela, renovo votos de estima e apreço.

  
RUBEMAR PAULINHO SALBEGO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS . CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 – FONE: (55) 3252 1414 - CEP: 97610-000  
E-MAIL: pmadmin@bol.com.br . facebook: @prefeiturasaochicodeassis



**PROJETO DE LEI Nº. 017/2025**

**INSTITUI DIA DE LUTO MUNICIPAL EM HOMENAGEM PÓSTUMA ÀS VÍTIMAS DO CONFRONTO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, OCORRIDO EM 02 DE OUTUBRO DE 1923 E ESTIMULA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA AO ESTUDO E A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO SOBRE O REFERIDO TEMA**

PAULO RENATO CORTELINI, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Dia de Luto Municipal, a ser celebrado anualmente no dia 02 de outubro, em homenagem às pessoas que faleceram no Confronto de São Francisco de Assis, ocorrido no ano de 1923.

Art. 2º. O Dia de Luto Municipal será marcado por atos solenes e de reflexão, em memória às vítimas, incentivando a população a lembrar e respeitar a memória daqueles que perderam suas vidas no Combate, em defesa de seus ideais políticos.

Art. 3º. No dia 02 de outubro as bandeiras dos órgãos públicos deverão ser hasteadas a meio mastro, como símbolo de luto e respeito e homenagem póstuma.

Art. 4º. Fica o Departamento de Cultura incumbido de convidar, anualmente, no mês de outubro, os Clubes de Serviços, como promotores de um concurso referente ao Confronto de São Francisco de Assis, a ser realizado entre os educandos do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental e dos três anos do Ensino Médio, das escolas públicas localizadas neste Município, com o desenvolvimento de trabalhos gráficos, redações, artigos, peças de teatro ou artes visuais, a fim de disseminar o conhecimento sobre a história, de grande relevância política e social para os assisenses.

Art. 5º. Fixa-se o dia 02 de outubro como data preferencial para iniciação das atividades culturais referentes ao Combate de São Francisco de Assis.





ADMINISTRANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS . CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 – FONE: (55) 3252 1414 - CEP: 97610-000  
E-MAIL: padmin@bol.com.br . facebook: @prefeiturasaochicodeassis